



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

CÓDIGO E-SFING: 5A3A0E6C0ADF22E2B59A9EA42B3C94294D81EADC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930, Centro, Celso Ramos/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Luizangelo Grassi, Prefeito Municipal, lavra o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da emissora de televisão NSC através da sucursal TELEVISÃO JOACABA LTDA, para veiculação de vídeos institucionais do Município de Celso Ramos através do projeto "DO QUE É FEITO SANTA CATARINA", nos intervalos da programação da emissora, com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

3. JUSTIFICATIVA

Como sabido, a regra geral das contratações públicas é submetê-las ao regime das licitações públicas exigência esta que tem assento constitucional, nos termos do art. 37, inciso XXI, da CR/88.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Não obstante, é o próprio texto constitucional mencionado que assegura, nos termos da lei, as hipóteses fático-jurídicas que permitem a contratação direta, seja mediante a dispensa seja mediante a inexigibilidade da licitação pública, tal como se encontram veiculadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Ressalta-se que os casos de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93, são previsões excepcionais e como tal devem ser aplicadas.

Portanto, devem ser empregadas com o devido zelo e cuidado, sempre via interpretação restritiva de suas disposições, sob pena de afronta à vontade da Constituição.

No presente caso restam sobejamente comprovados os requisitos legais, quais sejam a aquisição de serviços que possam ser prestados exclusivamente por determinada empresa, no caso a Televisão Joaçaba Ltda, sucursal da emissora de TV NSC, único canal de TV aberta ao alcance da população do Município de Celso Ramos, pelo que parece plenamente regular a referida contratação nos termos do art. 25, I da Lei n. 8.666/93.

Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade dos serviços solicitados.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO

Convém ressaltar que quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Nessa situação, a regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

No caso ora em comento, a empresa Televisão Joaçaba Ltda – NSC TV a ser contratada é a única emissora de televisão aberta com transmissão regional, razão pela qual resta configurada a inviabilidade de competição. Outrossim, registre-se que a necessidade de divulgação regional se justifica porque uma divulgação estadual ou nacional oneraria de forma demasiada e injustificada os cofres públicos.

Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

6. OBJETO

Contratação da emissora de televisão NSC através da sucursal TELEVISÃO JOACABA LTDA, para veiculação de vídeos institucionais do Município de Celso Ramos através do projeto "DO QUE É FEITO SANTA CATARINA", nos intervalos da programação da emissora.

7. DA CONTRATADA

TELEVISÃO JOACABA LTDA – NSC TV JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.845.830/0001-70, estabelecido à Rua Martinho Lutero, nº 299, Centro, Município de Joaçaba – SC.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios/SC.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06 de abril de 2023.

Celso Ramos, 05 de abril de 2023.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Luizangelo Grassi

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Administração e Finanças acerca da contratação da emissora de TV NSC, através de inexigibilidade de licitação, para veiculação de vídeos institucionais do Município de Celso Ramos através do projeto "DO QUE É FEITO SANTA CATARINA", em emissora de televisão aberta nos intervalos da programação.

Depois de apresentadas as justificativas, o fundamento legal e a razão da escolha da empresa contratada, vieram os autos para o Parecer Jurídico.

É o Relatório.

No que pertinente ao presente requerimento, a Assessoria Jurídica do Município, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

Cumprindo ressaltar inicialmente que a licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional.

Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 25, I da Lei n. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Convém ressaltar que quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

Nessa situação, a regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

No caso ora em comento, a empresa Televisão Joaçaba Ltda – NSC TV a ser contratada é a única emissora de televisão aberta com transmissão regional, razão pela qual resta configurada a inviabilidade de competição. Outrossim, registre-se que a necessidade de divulgação regional se justifica porque uma divulgação estadual ou nacional oneraria de forma demasiada e injustificada os cofres públicos.

Por fim, é evidente que o processo de inexigibilidade de licitação não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Além disso, ressalte-se que o processo de inexigibilidade de licitação deve ser muito bem instruído, contendo a caracterização da situação que

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

comprove a impossibilidade de competição, bem como os documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa.

Registre-se que restou dispensada a apresentação de orçamentos tendo em vista a já justificada singularidade dos serviços, todavia, restou constatado que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade do mercado.

Ante o exposto, o parecer é pela contratação via procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I da Lei n. 8.666/93, para o qual deverá ser dada a devida publicidade e cumpridas exigências de lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Celso Ramos, 05 de abril de 2023.

João Guilherme Biscaro
OAB – SC 28.375

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da emissora de televisão NSC através da sucursal TELEVISÃO JOACABA LTDA, para veiculação de vídeos institucionais do Município de Celso Ramos através do projeto "DO QUE É FEITO SANTA CATARINA", nos intervalos da programação da emissora.

Contratada: TELEVISÃO JOACABA LTDA – NSC TV JOAÇABA.

Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

Período de vigência: Início na assinatura e término em 31/03/2023.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Celso Ramos, 05 de abril de 2023.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina